



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

INEXIGIBILIDADE N° I024/2025/A.SOCIAL/FMAS

O Processo em epígrafe contém 60 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 033/2025 - Edital N.: 001/2025-FMAS

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE
SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI- FMAS E SHEILA
DA HORA MACEDO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça José Ferreira, inscrito junto ao CNPJ sob o nº09.575.772/0001-26, representado pelo **GESTOR MARCIA GÓES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 016.1010148 SSP/BA, e do CPF nº250521105-10, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devidamente nomeado pelo decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **SHEILA DA HORA MACEDO**, Assistente Social têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-FMAS;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços **DE ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R\$ 9.000**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Serviço.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência



**Secretaria
de Desenvolvimento
Social**

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

Cláusula Sexta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 16.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.516 Gestão e Manutenção DAS Ações do Cadastro Unico e IGDPBF

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 500/660

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 – Na hipótese denexo e apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.



Secretaria
de Desenvolvimento
Social

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

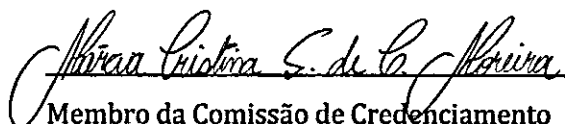
Araci - BA, 10 de setembro de 2025.

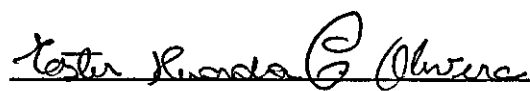

MÁRCIA GÓES DA SILVA
Gestora FMAS
CONTRATANTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2025

Aos 10 (dez) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas) reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 0.018 de 03 de janeiro de 2025, formada pelos seguintes membros: **Márcia Cristina Sousa de Carvalho Moreira, Fábio Matos de Miranda, Ester Miranda Carneiro Oliveira e Karilene Oliveira Bispo de Miranda** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.147/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **001/2025** e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciadas Pessoas físicas: **SHEILA DA HORA MACEDO** Portadora do CPF 896.467.625-49 SSP/BA inscrito sob número CRESS/BA nº05790, Residente à Rua das Palmeira, nº315/B - Porto Central, Feira de Santana, BA. Credenciada para prestar Serviço de Assistente Social no Programa Bolsa Família, previsto no item 09 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 10h15 (dez horas e quinze minutos). Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 10 de setembro de 2025


Membro da Comissão de Credenciamento


Membro da Comissão de Credenciamento

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO 001/2025-FMAS
Processo Administrativo: 33/2025
Ilma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Araçá

PROPONETE:	SHEILA DA HORA MACEDO		
CARACTERIZAÇÃO:	☒ Pessoa Física. CPF 96467625-49 [☐ Pessoa Jurídica. CNPJ:]		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	SERVIÇO SOCIAL -		
ENDEREÇO:	RUA DAS PALMEIRAS - 315-B - PORTOCENTRAL - FEIRA DE SANTANA - BA		
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular () 75-99144-2825	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: sheilamacedo88@icloud.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			

TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS - ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
1	9	1. Realizar entrevista com cidadãos 2. Realizar visitas domiciliares 3. Elaborar Relatórios 4. Elaborar Planos de Ação 5. Realizar orientação ao cidadão 6. Realizar atividades educativas 7. Alimentar dados nos sistemas relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família. 8. Apoiar o Gestor do programa 9. Participar de reuniões de equipe	30H

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

000007

Araci, 05 de setembro de 2025

Shirley dos Santos Pereira
Pleiteante

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

PORTARIA Nº 0.018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araci-Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a garantia do direito da população ao acesso a serviços públicos essenciais, faz-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados para atuarem nas diversas funções e níveis de complexidade das unidades e programas vinculados ao SUAS, visando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento socioassistencial

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a presidência do primeiro designado:

I – MÁRCIA CRISTINA SOUSA DE CARVALHO - Diretor(a) de Gestão de Trabalho

II – FÁBIO MATOS DE MIRANDA - Diretor Financeiro

III– ESTER MIRANDA CARNEIRO OLIVEIRA - Diretor(a) de Vigilância Sócio Assistencial

IV- KARILENE OLIVEIRA BISPO DE MIRANDA - Diretor(a) de Proteção Social Especial

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



0000095

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHEILA DA HORA MACEDO
CPF: 896.467.625-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:56 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **2447.22FF.51DF.8651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000010

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254564874

NOME	
SHEILA DA HORA MACEDO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	896.467.625-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10/09/2025, 09:41

Certidão de Inexistência de Inscrição



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: 1 / 2025 / 5936

NOME:	SHEILA DA HORA MACEDO
CPF:	896.467.625-49
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	10/09/2025
DATA DA VALIDADE:	10/10/2025

Certificamos para os fins de direito, que a pessoa física descrita acima, não se encontra inscrita no Cadastro Geral de Atividades, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 003/200 e suas alterações - Código Tributário do Município de Feira de Santana, **NÃO EXISTINDO NENHUM DÉBITO TRIBUTÁRIO ATÉ A PRESENTE DATA.**

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº. 003, de 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 DIAS, contados a partir da data da sua emissão.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA (IPTU).

Código de verificação de autenticidade:

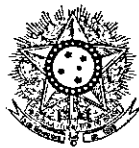
24745fcb2dcd8b5b268770bf37a33ba5

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 10/09/2025 09:41:48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEILA DA HORA MACEDO

CPF: 896.467.625-49

Certidão nº: 51563795/2025

Expedição: 03/09/2025, às 14:00:55

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEILA DA HORA MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **896.467.625-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

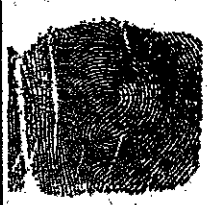
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO ELLI

Sheila da Hora Macêdo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.018.806-02 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-08-2023

NOME SHEILA DA HORA MACÊDO

FILIAÇÃO WALDOMIRO BORGES DE MACÊDO
ESTEFANIA CUNHA DA HORA

NATURALIDADE ITABUNA BA DATA DE NASCIMENTO 28-09-1976

CÓDIGO C.NAS. CM IBIRATAIA BA DS
SEDE LV A29 FL 199 RT 005121
896.467.625-49

Alberto Santana Rocha
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

Registro Nº 5790

0000.5

O CRESS 5 Região, expede a Carteira de
Identidade Profissional de Assistente Social a:

Nome: Sheila da Hora Macedo

Filiação: Waldomiro Borges de
Macedo e Estefania Cunha
da Hora

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Itabuna - BA

Data de Nasc.: 23/09/1976

R.G. Nº: 02018806 07

CPF Nº: 896 467 625-49

Título Eleitoral Nº: 079154180 523

Curriculum Vitae

SHEILA DA HORA MACÊDO

Fone: (75) 9. 9144-2825

e-mail:sheillamacedo28@icloud.com

IDENTIFICAÇÃO

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 315 – Ponto Central

Cidade: Feira de Santana/Ba

Nascimento: 28.09.1976

Estado Civil: Solteira

Documentação: Em dias e disponíveis quando solicitados.

ESCOLARIDADE

Nível Superior Completo em Serviço Social – Faculdade Nobre (FAN)

Pós-Graduação: Gestão na Política de Assistência Social – Instituto Aleixo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PBF - Programa Bolsa Família

Assistente Social

(2022-2024)

Centro de Referência de Promoção dos Direitos Humanos

Assistente Social

(2020-2020)

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Assistente Social

(2018-2020)

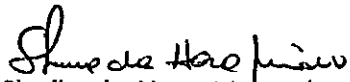
Hospital EMEC

Assistente Social
(2014-2015)

Hospital da Mulher
Assistente Social
(2009-2012)

Objetivo

Contribuir com minhas habilidades em benefício desta renomada empresa, fazendo parte efetiva do grau de colaboradores, tendo compromisso, respeito e fidelidade como funções principais, compartilhando conhecimentos com a mesma, aceitando novos desafios, para, através da prática, tornar-me mais qualificado e promover o crescimento da empresa.


Sheila da Hora Macedo

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **SHEILA DA HORA MACEDO** portador(a) do RG 0801880602 e do CPF 896.467.625-49 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº **05790**, ativa a partir de 07/01/2009, estando apta/o a exercer sua profissão.

Esta declaração tem validade por 90 dias a partir da data da expedição.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Leila Carine dos Reis Conceição
Presidenta



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=58ef8903-1fec-4726-b2c8-c746b414b9ff>

, mediante número de controle a seguir:
58ef8903-1fec-4726-b2c8-c746b414b9ff

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DÉBITOS

Ressalvado o direito deste **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – CRESS-BA**, inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, **CERTIFICAMOS** para os devidos fins que existem pendências cadastradas em nome de **SHEILA DA HORA MACEDO**, registrada(o) neste **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – BAHIA**, sob o **05790**, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa. A presente Certidão tem validade de 30(trinta) dias a contar de sua emissão desta.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Leila Carine do Reis Conceição

Presidente-CRESS /BA.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cress-ba.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=fd254f2c-63ec-4ec0-a5c3-2cdf6c10dac4>, mediante número de controle a seguir:
fd254f2c-63ec-4ec0-a5c3-2cdf6c10dac4

Universidade Veiga de Almeida

Certificado

O Rector da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do

Curso de Pós-Graduação, Latão Senso em Gestão da Política de Assistência Social, por

SHEILA DA HORA MACEDO

nascida (a) em 28 de setembro de 1976

, nacionalidade Brasileira

militar Bahia

Cédula de Identidade nº 0801880602, expedida S.S.P.-BA

conferido-lhe o presente. Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais a ele inerentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2012

Assinatura

Pro. Rector

Assinatura

Pro. Rector



Feira de Santana, 21 de agosto de 2006.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a discente,
Sheila do Hora moode participou da Palestra: "**O Serviço Social na era do conhecimento: Possibilidades e Limites**" ministrada pela Dr^a Denise Freitas Dornelles, doutora em Serviço Social, no dia 16 de agosto com carga horária de 2 horas, na qualidade de ouvinte.

Atenciosamente,


Ana Cristina Grisi Casali Cruz
Coordenadora do Curso de Serviço Social



000022

Certificado

Certificamos para os devidos fins que SHEILA DA HORA MACEDO

_____ participou da Oficina sobre "Economia Solidária: Fundamentos Princípios e Caminhos". Contribuições para um outro tipo de desenvolvimento, realizada na Faculdade Nobre de Feira de Santana, dia 25 de abril de 2008, com duração de 3 horas.



Ana Cristina Gisi Casali Cruz
Coordenadora do Curso de Serviço Social

"O Serviço Social na Perspectiva da Transformação Social"

Feira de Santana, 19 de maio de 2005

And Cristina Gissi Casali Cruz
crosses the line of service social.
ON PAGE 100 IN THE 100th ISSUE OF THE JOURNAL

 Treva Motorcycles



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Unidade de Organização e Desenvolvimento Comunitário
Serviço Social

UNDEC

Certificado

Certificamos que SHEILA DA HORA NACENO
participou do II Encontro Comemorativo do Dia do Assistente Social: "Serviço Social:
Desafios para uma formação profissional qualificada e permanente", nos dias 25 e 26 de
maio de 2007, com carga horária de 12 (doze) horas.

Feira de Santana, 26 de maio de 2007.

José Ramundo Oliveira Lima
Chefe da UNDEC

Comissão Organizadora



Certificado

Certificamos que SHEILA DA ROSA MACEDO participou da Palestra: **"As Assistentes Sociais e o Mercado de Trabalho em Feira de Santana"**, realizada pelo Curso de Serviço Social da Faculdade Nobre de Feira de Santana no dia 22 de agosto de 2007, com carga horária de 4 horas, no Auditório do Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães - Colégio Modelo, em Feira de Santana.



Ana Cristina Grisi Casali Cruz
Coordenadora do Curso de Serviço Social

000065

ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

NOME COMPLETO: SHEILA DA LORA MACEDO

CPF: 89 64 67.625-49 TEL: 35-99144-2825

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua das Palmeiras - 315 B - Posto Central - FSA - BA

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

☒ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

☒ Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

☒ DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

☒ DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 05 de setembro de 2025

Sheila da Lora Macedo
Pleiteante



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 896.467.625-49

Nome: SHEILA DA HORA MACEDO

Data de Nascimento: 28/09/1976

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 08/07/1994

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:01:28 do dia 04/09/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: D071.1237.FEDD.38F2



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SHEILA DA HORA MACEDO**

Inscrição: **0791 5418 0523**

Zona: 157 Seção: 0823

Município: 33294 - ANGUERA

UF: BA

Data de nascimento: 28/09/1976

Domicílio desde: 10/11/2023

Filiação: - ESTEFANIA CUNHA DA HORA
- WALDOMIRO BORGES DE MACEDO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ASSISTENTE SOCIAL

Certidão emitida às 19:17 em 31/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DC/B.P4EB.ØCYF.DTF7

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição	0002.14.1730.1.0652.0000.0	Data de Emissão	04/02/25
Município	F. DE SANTANA	Nº do Hidrômetro	V21S876801
Nome do Responsável	WALDONIRO BORGES DE MACEDO		
Endereço da Ligação	RU PALMEIRAS(DAS), 00315 8		
Endereço para Entrega da Conta	PONTO CENTRAL 44045080 FEIRA DE SANTANA		
	RU PALMEIRAS(DAS), 00315 8		
	PONTO CENTRAL 44045080 FEIRA DE SANTANA		

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)
Data Letra Assessor Data Letra Assessor Data Letra Assessor Data Letra Assessor Data Letra Assessor Data Letra Assessor

04/01/25 04/02/25 171 176 5 31
Nº MATRÍCULA Nº CONTRATO MÊS/ANO DATA VENCIMENTO VALOR A PAGAR (R\$)

098330160 1789680 3/2025 04/03/25 75.93

COMPOSIÇÃO DA CONTA
Fatura de Consumo Valor (R\$) 50,00

RESIDENCIAL NORMAL 1 03/2025 5

ATE 6 MIN 5 41.18 02/2025 4

01/2025 4

12/2024 5

11/2024 3

10/2024 5

Taxa Esgoto (% do Valor Água) 80.5

Consumo Apurado no mês (m³) 5

Consumo Certo Pico (m³) 1

Unidades de Consumo - UC 5

Retile Medição Ind. Atualizada (m³) 5

Consumo / Unidade (m³) 5

Consumo Faturado (m³) 5

TOTAL 75.93

DISCRIMINAÇÃO DOS ENCARGAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 5 m3 41.18

ESGOTO 32.94

MULTA REF. CONTA(S) 01/2025 1.50

JUROS MORA CONTA(S) 01/2025 0.31

TOTAL 75.93

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.442/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros: Amarelo Amarelo Amarelo Amarelo

Clor. Min. 0.2 mg/l 0246 0255 0252

Índice 6.0 UT 0246 0255 0243

Car. 15UH 0246 0255 0177

Coliformes Totais 0246 0255 0254

Exatidão do 0246 0255 0255

Água faturada com teor máximo permitido de até 1.5 mg/l de flúor (F⁻)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade de água estão no verso desta conta.

TOTAL 75.93

TRIBUTOS Base de Cálculo (em R\$) Alíquota (%) Valor (R\$) Total (R\$)

PIS/PASEP 75.62 1.14 0.86 4.07

COFINS 5.30 4.01

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Anteriores

2016 2021

2017 2022

2018 2023

2019 2024

2020 2025

Total das Contas Pendentes

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NÃO É BÊNE

AGUA PARADA PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 07/03/25

VERSÃO 2023.3 - PC3 03.11.2022

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571

4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)

Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA MÊS/ANO DATA VENCIMENTO VALOR A PAGAR (em R\$)

098330160 3/2025-9 75.93

EMISSÃO VENCIMENTO

04/02/25 04/03/25

QR CODE

Pague.com

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 98330160032-3 59000000000-0

82610000000-7 75930047820-4 9833016

000000

Dados Detalhados Pessoa Natural

NIS: 12639787073

Nome da Pessoa: SHEILA DA HORA MACEDO

Data de Nascimento: 28/09/1976

DADOS INSCRIÇÃO**Dados da Inscrição**

Clique sobre os campos para editá-los

NIS
12639787073Situação
ATIVAAdministrador
CEstado
PIS + CADUNData Base para Conversão
25/03/1998Restrição para conversão
SEM RESTRIÇÃO**INFORMAÇÕES PESSOAIS****Informações da Pessoa**

Clique sobre os campos para editá-los

Nome da Pessoa *
SHEILA DA HORA MACEDOData de Nascimento *
28/09/1976Sexo *
Masculino Feminino

Nome Social

Nome do Pai *
WALDOMIRO BORGES DE MACEDONome da Mãe *
ESTEFANIA CUNHA DA HORANacionalidade *
BRASILEIRAPaís de Nascimento
BRASILUF de Nascimento
BAMunicípio de Nascimento
ITABUNACor
BRANCAEstado Civil
SOLTEIRO (A)Nível de Instrução
SUPERIOR COMPLETO

Data Chegada ao Brasil

DOCUMENTOS**Documentos**

Clique sobre os campos para editá-los

CPF

Número

896.467.625-49

Identidade

Número

Complemento

UF

Órgão Emissor

Data de Emissão

00000000000801880602

BA

SSP

22/08/2016

Selecio

Selecio

CTPS

Número

Série

UF

Data de Emissão

0020206

00046

BA

07/03/1996

Selecio

Selecio

Certidão Civil

Tipo

Data de Emissão

Termo/Matricula

Município

UF

Livro

Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, visando a oferta de atendimentos por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do município, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 11 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

000031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de Setembro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 033/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

00.722



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 12 de Setembro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

001.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como assistente social no Programa Bolsa Família, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social 2516- Gestão e Manutenção das Ações do Cadastro Único IGDBF
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 660

Araci – Bahia, 12 de Setembro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

000292



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 12 de Setembro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Assistência Social.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da assistência social, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de desenvolvimento social, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 12 de setembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

006042



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 17 de Setembro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 033/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **SHEILA DA HORA MACÊDO**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1024/2025/A.SOCIAL/FMAS**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2025.

Araci – Bahia, 17 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CARIÓTIPO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



00000

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

0000

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabra, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nome: Cleudson Matos Barreto

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos

A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios

O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte na Nova Lei de Licitações

A discricionariedade na Nova Lei de Licitações

Palestrante:

Michèle Marry

Felipe Dalenogare Alves

Priscila Vieira

André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:

Fiz um contrato administrativo, e agora?

Inovações da NLLC - é possível?

O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos

Licitações na Lei de Improbidade

Palestrante:

Juliano Heinen

Marlene Matos

Viádia Pompeu

Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:

A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos

Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos

Infrações e sanções na NLLC

A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos

Palestrante:

Fabrizio Mareco

Rodrigo Valgas

Viviane Mafisconi

Tiassi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Tema:

Contratações Públicas de soluções inovadoras

ESG nas Contratações Públicas

Duração dos contratos administrativos na Nova Lei

Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC

Palestrante:

Mirela Miró

Caroline Rodrigues

Gabriela Pécio

José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Melo

Diretor Presidente da EMD

0000

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

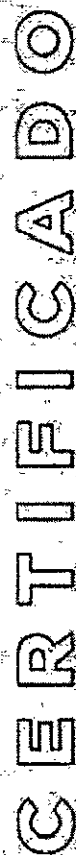
Realização:



BIL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraline

000000



Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Bandão Santana
Presidente da UPB



**União dos
Municípios da Bahia**



CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.



JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA



Interno às Casas dos Municípios
do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

50065



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço como assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento n° 001/2025, do Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional **SHEILA DA HORA MACÊDO**, assistente social, inscrita no CRESS N° 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n° 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **SHEILA DA HORA MACÊDO**, CRESS N° 5790, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço de Secretaria de Desenvolvimento Social existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de assistente social é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade*

001052



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de competição, em especial:...” e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

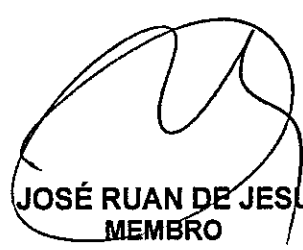
Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 15 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.

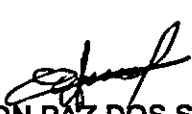
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao décimo quinto (15º) dia, do mês de Setembro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social autorizada pela Prefeita para a contratação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 15 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000082



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci – Bahia, 15 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSE RUAN DE JESUS
MEMBRO

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, portadora do RG nº 08.018.806-02 SSP/BA, inscrita no CPF nº 896.467.625-49, assistente social, inscrita no CRESS Nº 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 16 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 16 de Setembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025A.SOCIAL/FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SHEILA DA HORA MACÊDO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 250.521.105-10, residente e domiciliada na Rua Almerindo Oliveira Lima, s/nº, Centro, Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **SHEILA DA HORA MACÊDO**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 08.018.806-02 SSP/BA, inscrita no CPF nº 896.467.625-49, inscrita no CRESS nº 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item **09** do Edital de Credenciamento nº **001/2025**, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2025** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **024/2025A.SOCIAL/FMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. **GENIEL DE JESUS FLHO**, CPF sob nº 033.263.085-40.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500 2.516	33.90.36	500 660	R\$ 9.000,00	16.01 16.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no

60008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 16 de Setembro de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Marcia Goes da Silva

MÁRCIA GOES DA SILVA

Gestora FMAS

CONTRATANTE

Sheila da Hora Macêdo

SHEILA DA HORA MACÊDO

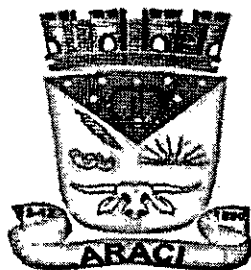
CONTRATADO

Testemunhas

091 163 885 - 32

CPF

CPF 055609025-00



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. SILVA
LTD.A: 2178405600
0154
Aracaci de forma Digital por
J. J. S. SILVA
LTD.A: 2178405600154
CNPJ: 20.258.891/0001-11

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1024/2025A.FMAS RESUMO DO CONTRATO Nº 1024/2025A.FMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1024/2025A.FMAS

Órgão Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia
Empresa ou Prestador(a) de Serviço: SHEILA DA HORA MACÊDO

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social
2516- Gestão e Manutenção das Ações do Cadastro Único IGDBF
Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Setembro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 16/09/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS REFERENTE AO
Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO Credenciamento de Nº
001/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. MÁRCIA GOES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

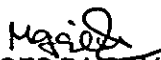
CONTRATADO: SHEILA DA HORA MACÊDO, assistente social, portadora do RG nº 08.018.806-02 SSP/BA, inscrita no CPF nº 896.467.625-49, inscrita no CRESS Nº 5790, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação SHEILA DA HORA MACÊDO, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Setembro e terá seu término no dia 30 de Dezembro de 2025.

Araci - Bahia, 16 de Setembro de 2025.


MÁRCIA GOES DA SILVA
DECRETO Nº 015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

001035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 015/2025, Sr^a. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **SHEILA DA HORA MACÊDO**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social 2516 - Gestão e Manutenção das Ações do Cadastro Único e do IGDBF
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 660

Araci- Bahia, 16 de Setembro de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEN DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por SHEILA DA HORA MACÊDO, assistente social, inscrita no CRESS N° 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n° 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento n° 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Setembro a Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1024/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 17 de Setembro de 2025.

MÁRCIA GOÊS DA SILVA
DECRETO N° 015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/20253

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1024/2025/A.SOCIAL/FMAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento nº 001/2025, referente à contratação da profissional **SHEILA DA HORA MACÊDO**, para prestar serviço de assistente social no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PROFISSIONAL: **SHEILA DA HORA MACÊDO**, assistente social, portadora do RG nº 08.018.806-02 SSP/BA, inscrita no CPF nº 896.467.625-49, inscrita no CRESS Nº 5790, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 315, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 48.045-080.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 17/09/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/09/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16/09/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1024/2025A.FMAS

Contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

Contratado(a): SHEILA DA HORA MACÊDO

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Programa Bolsa Família, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 09 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2516- Gestão e Manutenção das Ações do Cadastro Único IGDBF

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Setembro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 16/09/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.